TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo objetiva a contrataçã de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (Óleo de Soja e Bebida Láctea Zero Lactose) para atender as demandas da Liga Feminina de Combate ao Câncer vinculado a Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e para a Alimentação Escolar das Escolas que compõem a rede municipal de ensino vinculado a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), tendo em vista que os itens não foram adjudicados no Edital de Pregão Eletrônico nº 3923/2025.

1.2. Justificativa

Em função de que no Edital nº 3923/2025, os itens (Óleo de Soja e Bebida Láctea Zero Lactose) não foram adjudicados no edital supracitado, de acordo com a Ata em anexo, e a empresa fornecedora seguiu o valor médio constante no processo original.

Ainda, se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas visando o atendimento as famílias em tratamento oncológico, assistidas pela Liga Feminina de Combate ao Câncer. Desta forma proporcionar que estas tenham acesso a alimentos para atender suas necessidades básicas. No que se refere ao itens vinculados a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que é um eixo fundamental para a garantia do direito à alimentação saudável, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento saudável, efetivando as políti-

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

cas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, calcado no emprego da alimentação de qualidade e adequada as condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitam a cultura, tradição e os hábitos alimentares saudáveis.

1.3. Especificações técnicas

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a Liga Feminina de Combate ao Câncer e o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020. A descrição completa dos itens bem como a projeção das quantidades encontra-se no Item 1.5 deste Termo de Referência.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

A entrega dos gêneros alimentícios será em até uma única vez ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

A entrega dos gêneros alimentícios será em até uma única vez ou acordo com a necessidade da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 horas às 15 horas.

As entregas dos produtos devem ter início de entrega em no máximo 8 (oito) dias corridos após a emissão do primeiro empenho.

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

As contratadas poderão terceirizar o serviço de entregas, desde que mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste Termo de referência, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Quant.
1	Óleo de Soja Refinado	Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado de conservação, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido, cor e odores características, embalagem PET de 900 ml, validade de 06 (seis) meses na data da entrega.	1748 Frascos
2	Bebida Láctea Zero Lactose	Sabores Variados. Deve constar prazo de validade, data de fabricação e modo de preparo. Juntamente com as amostras, deverá ser apresentado laudo de análise bromatológica e microbiológica expedido por laboratório oficial, registro do produto no Ministério da Agricultura e	300 Litros

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

		Ficha Técnica do mesmo. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA, O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado com alvará sanitário expedido pela secretaria de saúde municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizados. Apresentar duas Amostras. Marcas pré-aprovadas: Santa Clara e Piá. Entrega em uma única vez no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foi utilizado o valor médio constante no processo licitatório de Edital nº 3923/2025, conforme relatórios em anexo.

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Óleo de Soja	Frasco	1500	R$ 8,32	R$ 12.480,00
2	Bebida Láctea Zero Lactose	Litro	300	R$ 9,45	R$ 2.835,00
					R$ 15.315,00

1.7.1 A escolha da contratação se deu baseado na manutenção do preço por parte da empresa fornecedora do item, sendo o valor de **R$ 15.315,00 (quinze mil trezentos e quinze reais)** pelo fornecedor **ADROALDO ILHA DE CARVALHO (CNPJ: 91.454.074/0001-53)** na quota para alimentação escolar da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Óleo de Soja	Frasco	248	R$ 8,32	R$ 2.063,36

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

	R$ 2.063,36

1.7.2 A escolha da contratação se deu baseado na manutenção do preço por parte da empresa fornecedora do item, sendo o valor de **R$ 2.063,36 (dois mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)** pelo fornecedor **ADROALDO ILHA DE CARVALHO (CNPJ: 91.454.074/0001-53)** na quota para atender a Liga Feminina de Combate ao Câncer vinculada a Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea b, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Óleo de Soja e Bebida Láctea Zero Lactose) para atender as demandas da Liga Feminina de Combate ao Câncer vinculado a Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), e para a Alimentação Escolar das Escolas que compõem a rede municipal de ensino vinculado a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), tendo em vista que os itens não foram adjudicados no Edital de Pregão Eletrônico nº 3923/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea b, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da entrega:

4.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios será em uma única entrega, devendo ser entregue pela empresa diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas, nos itens relacionados a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL). E no item vinculado a Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), a entrega deverá ocorrer no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.

4.2 Fiscalização:

Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializados, deverão vir acompanhadas de cópias do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), junto a cópia da Nota Fiscal de origem do produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de ficha ou laudo Técnico do produto.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DA HABILITAÇÃO:

Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo

O período de solicitação dos itens constantes deste edital, será da data de emissão da nota de empenho em até no máximo 8 (oito) dias consecutivos, conforme necessidade informado pelo Setor da SEDEST ou SMEEL.

7.2. Do local

7.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios será em até uma única entrega, devendo serem entregues pela empresa diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas, nos itens relacionados a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL). E no item vinculado a Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), a entrega deverá ocorrer no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.

7.3. Das condições do pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até 30 (trinta) dias consecutivos.

7.3.2 A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

7.3.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela contratada.

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.130
Natureza da despesa	3.3.90.30.07

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

Código Reduzido	961
Fonte de Recurso	1550

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
Programa de Trabalho	2.169
Natureza da despesa	3.3.90.32.05
Código Reduzido	7474
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme Cronograma de Entrega, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas, bem como atender a primeira entrega em no máximo 8 (dias) consecutivos após a emissão do empenho.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações.

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

Carla Madruga Peres
Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Norma de Oliveira Teixeira
Coordenadora do Setor Almoxarifado
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST
Matrícula 471194/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Os quadros estão separados para as entregas vinculadas a Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST) e os vinculados a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), tendo em vista, que o local de entrega e quantidades diferem a depender da Secretaria.

Secretaria Vinculada: Secretaria de Município do Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Item	Descrição	Quant.
11	Óleo de Soja Refinado	248 Frascos

Secretaria Vinculada: Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

Item	Descrição	Quant.
1	Bebida Láctea Zero Lactose	300 Litros
2	Óleo de Soja	1500 frascos

Assinado por 6 pessoas: EDIMAR FONSECA DA FONSECA, CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES, CARLA MADRUGA PERES, NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE, NORMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e SILVIO TOLFO TONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF95-99C5-57DE-C720 e informe o código AF95-99C5-57DE-C720